



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (19) 561-2681 - Fax: (19) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2963
PROJETO DE LEI Nº 39/2001

“Dispõe sobre a instalação do Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instalado o CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, no pátio da antiga estação e via férrea da FEPASA, no trecho compreendido entre a Rua Amador Bueno e Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.


Parágrafo único. O Centro ora instalado, fica denominado de MARIA APARECIDA ALBERS MÜLLER – “DONA BELILA”.

Art. 2º O gerenciamento das atividades por parte do Centro que trata a presente Lei, ficará à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de Julho de 2001.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02
[Handwritten signature]

- PROJETO DE LEI Nº 39/2001 -

“Dispõe sobre a instalação do Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instalado o CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, no pátio da antiga estação e via férrea da FEPASA, no trecho compreendido entre a Rua Amador Bueno e Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Parágrafo único. O Centro ora instalado, fica denominado de MARIA APARECIDA ALBERS MÜLLER – “DONA BELILA”.

Art. 2º O gerenciamento das atividades por parte do Centro que trata a presente Lei, ficará à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

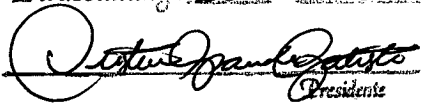
Pirassununga, 27 de julho de 2001

[Handwritten signature]
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 07 de 2004


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

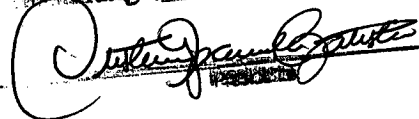
Pirassununga, 30 de 07 de 2004


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 07 de 2004

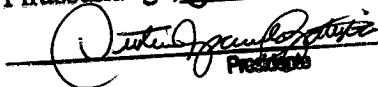

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 07 de 2004


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

- “ J U S T I F I C A T I V A ” -

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a desativação dos ramais ferroviários Pirassununga – Descalvado e Pirassununga – Santa Veridiana, respectivo leito de via férrea, ficou em completo estado de abandono, percorrendo todo o limite do Município e na parte central, causando acentuado dano estético, a que, a Administração Pública não poderia quedar-se inerte.

Assim, foram retirados os trilhos, ficando então, um corredor ocioso a cortar pelo meio a nossa cidade, donde, a retirada dos trilhos, não elidiu o dano estético.

Nessa esfera de entendimento, também restou abandonada a estação que servia a via férrea, com o seu respectivo pátio de manobras. Além de acentuar o dano estético, ainda, as instalações serviam de pouso para desocupados, bem como de local para prática de atos ilícitos, de ordem sexo/libidinoso, até o uso de substâncias entorpecentes e drogas afins. Faziam, pois, uso nocivo daquelas dependências.

Não podendo a Administração Pública quedar-se inerte, como se disse, ante essa situação de fato, providências haveriam de ser tomadas, de modo a elidir o dano estético e se evitar o uso nocivo das dependências da estação e ante a essa situação, desde logo, promoveu a ocupação do imóvel, que passou a ser utilizado para eventos das mais diversas ordens, no sentido de promover uma integração entre os municípios.

Paulatinamente, também o leito carroçável da via férrea passou a ser aproveitado, mediante processo de reurbanização.

A cada Administração em exercício, os eventos na estação adquiria uma nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04/6

A atual Administração, ao entrar em exercício de atividade, constatou que o trecho da via férrea, compreendido entre a Rua Amador Bueno até a Vila Becker, encontrava-se urbanizado, revelando até mesmo uma extensão ou prolongamento da Avenida Prudente de Moraes.

No que concerne à estação da FEPASA e o respectivo pátio de manobras, somente o prédio encontrava-se rudimentarmente adequado para uso, estando em estado de abandono o pátio de manobras, no trecho compreendido entre a Rua Amador Bueno e a Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, em acentuada agressão ao meio ambiente, no que concerne ao dano estético.

Necessária então era a adequação do local, de modo a melhor aproveitamento e cessação do dano estético.

Assim, as instalações da antiga estação da FEPASA, foram adequadas à necessidade, deixando a parte interna à exposição permanente, a nível de museu. Foi a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo transferida para o Paço Municipal. A plataforma da estação, foi ampliada, de modo a permitir maior concentração de munícipes.

A par disso, foi promovido pavimentação asfáltica no pátio de manobras, em perfeita adequação a cada necessidade, segundo a multiplicidade de eventos suscetíveis de realização, a exemplo, de exposições comerciais, manifestações artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e científicas, a admitir até mesmo, a realização de rodeios.

Dessa forma, a ocupação da estação da FEPASA, que representava uma situação singela, atualmente ganhou raias de grandiosidade, tornando-se num complexo único para eventos, a que procuramos atribuir genericamente, a qualidade de Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga, advindo daí a presente propositura.

Isso, inclusive, porque passando a estação da FEPASA ocupada por diversas Administrações, não se conseguiu ao menos, atribuir-lhe uma uniformidade nominativa até os dias atuais.

A par do nome genérico, a exemplo dos próprios municipais, das diversas obras, programas, e eventos culturais, por questão de justiça, o costume faz com que se atribua também, um nome identificador, que lhe incidisse como que um título individualizante, marcante, representado por nome de pessoa que tivesse, antes de passar para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05/6

outro lado do mistério, notória e voluntariamente, contribuído em muito em prol da comunidade.

Sob essa ótica, à vista do grande número de pessoas, já passadas e que tudo de si deram pelo engrandecimento desta Pirassununga, a cuja enumeração seria por demais perigoso ante a possibilidade de restar omissões e se promover injustiças, após desgastante processo seletivo mental, optamos para atribuir ao CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, o nome da Sra. **Maria Aparecida Albers Müller – “Dona BELILA”**, a cujo passamento ocorreu nesta cidade no dia 18 de Fevereiro de 1.997.

Justifica a proposta, o fato de que a Dona BELILA, nascida na cidade de Jaboticabal – SP, no dia 10/04/1.921 era filha de Carlos Albers Junior e de Antonieta Sampaio Albers. Formada Professora Primária na antiga Escola Normal de Pirassununga, casou-se a 05 de abril de 1.945 com o Sr. Guilherme Müller Filho, resultando do consórcio, o nascimento dos filhos Benedito Augusto e Luiz Augusto, tendo as noras Maria Lucia e Rita de Cássia, além dos netos Marcelo, Sara, Tatiana e Luiz Augusto.

Radicada nesta cidade, a Dona BELILA sempre teve a sua atividade voltada para a filantropia de foro íntimo, voluntária, direcionada ao atendimento a todos que a procuravam, diretamente e ou através de substanciais contribuições às mais diversas entidades assistenciais desta urbe, atividade que sempre se prestou a desenvolver, diga-se, tanto na saúde como na doença.

No contexto de vida, inclusive, errado não é dizer que a Dona BELILA se faz merecedora de ter o seu nome a titular o Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga, porque se quando em vida, sempre se dedicou ao atendimento dos menos afortunados, sua obra se perpetua dia a dia após a morte, eis que com o seu espírito humanitário, juntamente com seu marido, desenvolveu a formação familiar, direcionando, ensinando, seus filhos, conceituados empresários que são, a manter-se sempre com a atenção voltada para a solidariedade ao próximo, ao menos afortunado.

Estas, pois são as razões da presente proposta, a que se espera seja convertida em Lei segundo o respectivo Projeto, aguardando seja apreciado e aprovado em sessão extraordinária a ser convocada, em virtude de que é intenção do Executivo, a inau-

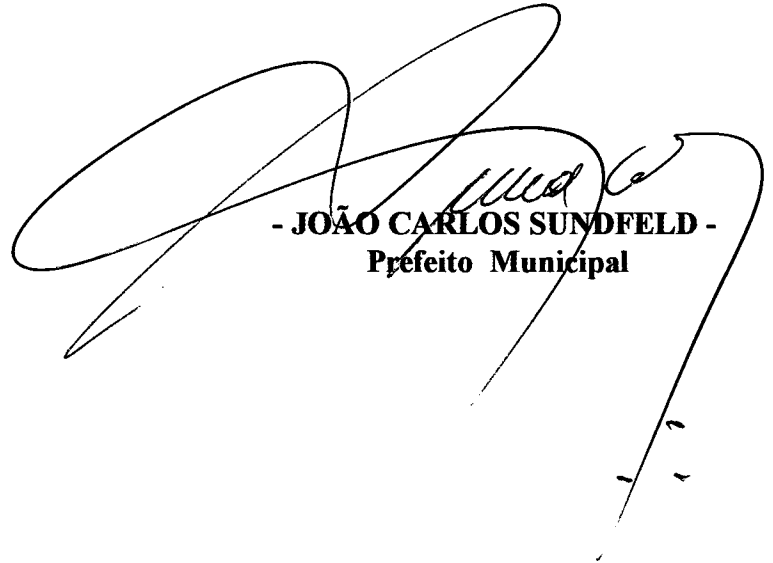


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06

guração do Centro no início das comemorações do 178º Aniversário desta Pirassununga, a 02 de Agosto de 2.001.

Pirassununga, 27 de julho de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

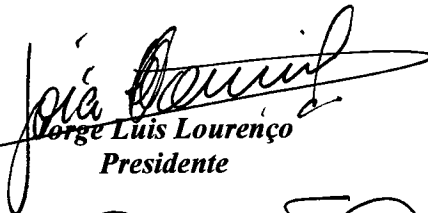
07/16

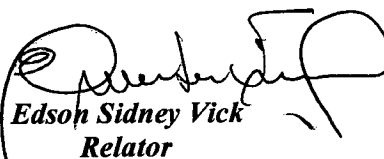
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instalação do *Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/JULHO/2001.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

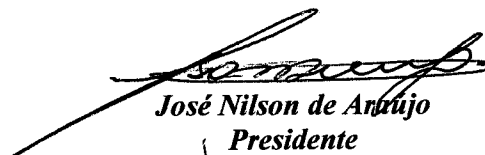
08
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instalação do *Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/JULHO/2001.


José Nilson de Araújo
Presidente


Hilderado Luiz Sumaio
Relator


Amilro Simão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.059/2001 –

“Dispõe sobre a instalação do Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instalado o CENTRO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, no pátio da antiga estação e via férrea da FEPASA, no trecho compreendido entre a Rua Amador Bueno e Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município.

Parágrafo único. O Centro ora instalado, fica denominado de MARIA APARECIDA ALBERS MÜLLER – “DONA BELILA”.

Art. 2º O gerenciamento das atividades por parte do Centro que trata a presente Lei, ficará à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de julho de 2001


JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.